



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Aprovado em Junho Discussão  
Por: Unanimidade  
Plenário: 15 / 06 / 2022

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DA VER. ENFA. ALBA LEAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Carlos Silva  
2º Secretário

INDICAÇÃO N° 194 /2022.

**INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO PARA ACADÊMICOS DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL.**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

A parlamentar que este subscreve, INDICA, após obedecer aos trâmites regimentais, depois de apreciação e aprovação dos Ilustres membros do Soberano Plenário que a Mesa Diretora deste Egrégio Poder Legislativo Municipal através do seu setor competente proceda com os devidos encaminhamentos.

Justificativa:

O estágio em Serviço Social é um momento fundamental para a formação profissional com máxima qualidade. Segundo a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPPSS ele “se constitui num instrumento fundamental na formação da análise crítica, capacidade intervintiva, propositiva e investigativa do estudante, que precisa apreender os elementos concretos que constituem a realidade social capitalista e suas contradições, de modo a intervir, posteriormente, como profissional, nas diferentes expressões da questão social, que vêm se agravando diante do movimento mais recente de colapso mundial da economia, em sua fase financeira, e de desregulamentação do trabalho e dos direitos sociais” (Política Nacional de Estágio da ABEPPSS, 2010, p.11).

A Lei 11.788/08, conhecida como “Lei de Estágio”, foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 2008. Portanto, ela tem validade em todo o território federal. A Lei de Estágio regulamenta o que é o estágio:

**Art. 1º.** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DA VER. ENFA. ALBA LEAL**

de jovens e adultos. Portanto, fica regulamentado sob forma jurídica que o estágio é parte da política de educação, estando a serviço dos processos de formação e qualificação profissionais. Diante do exposto, faz-se necessária a disponibilidade de campo de estágio nos Estabelecimentos de Assistência a Saúde: Hospital Municipal de Santarém Drº Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

Portanto, venho por meio desta proposição **INDICAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO PARA ACADÊMICOS DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL.**

Que desta decisão seja dado conhecimento ao Chefe do Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Magalhães, 13 de junho de 2022.

*Alba Leal*  
ENFERMEIRA ALBA LEAL  
Vereadora – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Enfermeira Alba Leal  
Vereadora - MDB